



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE

Nro. 18/2025 Data: 06/02/2025 Hora: 1220
Oráculo: 01/001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto: 0009-PROTÓCOLO
OFÍCIO GP PA 63/2025 - ENCAMINHA PROJETOS DE LEI :
COMPLEMENTARES 01/2025; 02/2025; 03/2025 04/2025 E ORDINARIO
07/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 4/2025

SÚMULA: “Autoriza o Reajuste do Piso Salarial relativo ao exercício e 2025 aos Professores e Profissionais do Magistério, e dá outras providências.”.

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado conceder a recomposição salarial de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre o vencimento mensal dos ocupantes do cargo dos Professores e Profissionais do Magistério, correspondente ao reajuste do piso para o ano 2025, conforme Portaria nº. 77/2025 do Ministério da Educação.

§1º. O pagamento da recomposição salarial prevista no *caput* deste artigo terá início no mês de fevereiro, com pagamento na competência de março de 2025.

Art. 2º. O pagamento referente à reposição salarial tratado nesta Lei será realizado aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e aos segurados e pensionistas do PREVITER, como preconiza o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.386/2018.

Parágrafo Único. A presente reposição somente será aplicada aos servidores enquadrados como pessoal do magistério e professores.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Ficam alterados parcialmente os anexos I e IV da Lei Complementar nº. 121/2023, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL
ALBERTON:50246933968

Assinado de forma digital por
PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2025.02.05 13:03:28 -04'00'

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vitoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS	SUBGRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS	CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS	
Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior e Médio	Professor de Nível Superior e Médio	Professor Nível Médio I (Magistério)	30H	3.643,68	01
			Professor Nível Superior II (Licenciatura Plena)	30H	5.465,52	60
			Professor Pós Graduado III	30H	6.194,26	50
			Professor Mestrado IV	30H	7.287,36	01
			Professor Doutorado V	30H	8.016,09	01
				TOTAL	113	

Av. Clóves Felício Vitoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o referido Projeto de Lei que em **SÚMULA:** “*Autoriza o Reajuste do Piso Salarial relativo ao exercício e 2025 aos Professores e Profissionais do Magistério, e dá outras providências*”, para a devida apreciação e deliberação do soberano plenário desse parlamento.

A intenção da Gestão é adequar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores da educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal 11.738/2008.

Assim, a fim de garantir a efetiva valorização profissional e cumprir o comando constitucional, e, considerando o atual cenário do índice com gastos de pessoal, conforme Parecer Técnico da Divisão de Contabilidade da Prefeitura, será concedido um reajuste de 6,27% para todos os profissionais do Magistério/Professores, a partir do mês de fevereiro de 2025, de acordo com a Portaria nº. 77/2025 do Ministério da Educação, publicada em 29/1/2025.

Frise-se a necessidade do respeito ao princípio da legalidade e cumprimento das regras da responsabilidade fiscal prevista na LC 101/2000, principalmente em relação ao limite de gastos com pessoal, razão pela qual o reajuste limitou-se ao percentual acima mencionado.

A porcentagem aqui proposta vai de encontro à responsabilidade fiscal e tem como base fundamental a preservação do equilíbrio das contas públicas e a incumbência pela condução da gestão fiscal, mediante a adoção de ações planejadas e transparentes que objetivem perfeita correlação entre outras, as possibilidades de arrecadação de receita e da realização de despesas, sempre em observância aos limites, pressupostos e condições em lei.

A gestão entende que uma educação de qualidade perpassa pela valorização profissional e diante do compromisso com a legislação, encaminhamos para apreciação nessa casa de leis o referido projeto. Entendendo que Vossas excelências que tanto presam e

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

almejam por uma educação pública de qualidade deem o parecer favorável.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-009 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO